



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

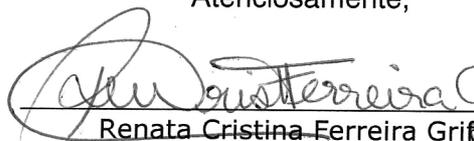
RELATÓRIO GOVERNAMENTAL
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; avaliando a execução do Aditivo 041/2020 do Convênio 155/2016, firmado com o Conselho de Escola da Creche Profª Marina Gonçalves Ulbrich; e utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados no atendimento de despesas de pequeno vulto que beneficiem a comunidade escolar em toda a sua amplitude.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	Devido à Pandemia da Covid-19, com a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Escolares, foram adquiridos materiais para organização do espaço escolar para o retorno das aulas, seguindo as orientações dos Protocolos Sanitários (materiais para subdivisão de brinquedos; investimos na organização dos espaços internos; adquirimos materiais de apoio pedagógico).

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,


Renata Cristina Ferreira Griffo
CPF 140.050.068-09
Coordenadora de Serviço Educacional

Renata Cristina Ferreira Griffo
Coordenadora de Serviço Educacional
RG: 2.196.444-5